

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ASSESSORIA JURÍDICA



LEI Nº4.226, DE 09 DE JULHO DE 2.015.

(Projeto de Lei nº019/15, de autoria do Prefeito, Silas Costa Pereira)

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 3.985 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

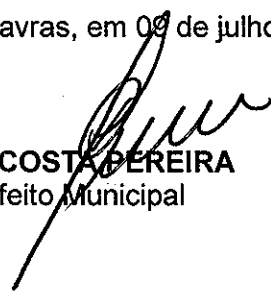
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

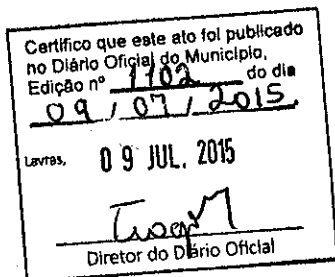
Art. 1º Fica concedido reajuste no percentual de 10% (dez por cento) ao auxílio alimentação, constante do Anexo Único, da Lei nº. 3.985, 26 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 09 de julho de 2.015.


SILAS COSTA PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO ÚNICO
(Lei nº4.226/15)

ANEXO ÚNICO
(Lei nº3.985/13)

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIDOR	VALOR R\$ (crédito de Auxílio Alimentação)
A - Servidor Efetivo (inclusive se for ocupante de cargo comissionado, tomando-se como base o cargo efetivo)	Vencimento até 1.000,00 209,00
	Vencimento acima de 1.000,00 a 2.000,00 165,00
	Vencimento a partir de 2.000,01 110,00
B - Ocupante de Emprego Público	Vencimento até 1.000,00 209,00
	Vencimento acima de 1.000,00 a 2.000,00 165,00
	Vencimento a partir de 2.000,01 110,00
C – Servidor Efetivo Inativo e pensionistas	55,00

